

MINUTA - AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CNPJ 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, torna PÚBLICO pelo Portal da Transparência(<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/doacao-de-bens>) que procederá **ao desfazimento de bens de consumo - álcool gel**, conforme bens relacionados no Anexo Único deste instrumento, por meio de DOAÇÃO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 9.373/2018, demais alterações do Decreto nº 10.340/2020 e, ainda, no Manual de Rotinas e Procedimentos para a Gestão Patrimonial de Materiais Permanentes e de Consumo do TRT24.

As personalidades jurídicas que se incluem no Item 2 deste Edital, interessadas na obtenção por doação dos bens inservíveis relacionados no Anexo, deverão observar as seguintes condições:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 Divulgação do edital: 30/06/2023.

1.2. Encaminhamento do pedido de doação e vistoria (facultativa), por e-mail, ao endereço eletrônico patrimonio@trt24.jus.br: a partir das 9h do dia 03/07/2023 às 18h do dia 17/07/2023(horário de Brasília).

1.3. Prazo final para análise do pedido e da documentação: 19/07/2023.

1.4. Prazo limite para divulgação do resultado: 20/07/2023.

1.5. Prazo final para ratificação do interesse na doação: 25/07/2023.

2. ÓRGÃOS E ENTIDADES ELEGÍVEIS

2.1 . São elegíveis como donatários os seguintes órgãos e entidades:

2.2 . Da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

2.3 . Das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestadas;

2.4 . Dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

2.5 . De organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de

interesse Público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

2.6 . De associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

3. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

3.1. O prazo para o encaminhamento das solicitações dos órgãos e entidades interessadas será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Desfazimento de Bens no Portal da Transparência na internet (<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/doacao-de-bens>).

3.2. O envio do pedido de doação e dos documentos pelos interessados será feito por meio do endereço eletrônico patrimonio@trt24.jus.br.

4. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

4.1. O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos do Poder Judiciário Federal;
- b) demais órgãos da Administração Pública Federal;
- c) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal;
- d) órgãos da Administração Pública Municipal; e
- e) organizações da sociedade civil.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido por este Aviso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Quando solicitada a documentação pertinente, o interessado deverá encaminhá-la ao Setor de Almoxarifado, por e-mail patrimonio@trt24.jus.br.

6.1.1. O convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação para apresentação da documentação.

6.1.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará a eliminação do pretense donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado.

Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

6.2.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;

6.2.2. Das organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999:

- a) ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da instituição, devidamente registrado em órgão oficial;

6.2.3. Das associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;

g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DO BEM DOADO

7.1. Caso exista apenas um interessado no recebimento do bem, este será o beneficiado com a doação.

7.2 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil interessados pelo mesmo bem, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações, limitada à disponibilidade de bens.

7.3 A critério da autoridade competente do TRT da 24ª Região, poderá ser realizada distribuição equitativa dos bens entre os vários órgãos/entidades, visando a permitir o maior número possível de beneficiados.

8. PRAZO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS

8.1. O prazo para análise dos pedidos e respectivas documentações, será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

9. PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado da análise será registrado em ata, com publicação na página eletrônica do Tribunal (<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/doacao-de-bens>), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do prazo final para análise do pedido.

9.2. Essa publicação servirá como ato convocatório para o postulante ratificar formalmente seu interesse.

10. PRAZO PARA RATIFICAÇÃO DO INTERESSE NA DOAÇÃO

10.1. Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado por intermédio do e-mail patrimonio@trt24.jus.br.

11. DA LOGÍSTICA PARA A ENTREGA DO BEM

11.1. Caberá ao Setor de Almoxarifado agendar dia, hora e local para a entrega dos produtos e assinatura do Termo de Doação.

11.2. O beneficiário deverá providenciar todos os meios de remoção, que correrão por sua conta.

11.3 Na inviabilidade de retirada dos produtos na data agendada o donatário poderá solicitar por intermédio do e-mail `patrimonio@trt24.jus.br`, de forma excepcional, improrrogável e antes do seu vencimento, nova data de entrega, mediante justificativa a ser avaliada.

11.5 Os alienatários e beneficiários dos bens de consumo inservíveis, caso seja necessário, se responsabilizarão pela destinação ambientalmente adequada em conformidade com a legislação em vigor.

11.6 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Conforme disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto 9.373/2018, no caso de interesse por parte de Órgãos Públicos Federais, a modalidade de movimentação será a transferência.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Campo Grande, 30 de junho de 2023.

Coordenador de Material e Logística

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2023

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO INSERVÍVEIS A
SEREM DOADOS

MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	1924	Álcool gel para higienização das mãos, frasco com 500ml.
02	118	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% - galão 5 litros em gel